

-----CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE-----  
-----ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS DE -----  
-----TRANSPORTE ESCOLAR – ANO LETIVO-----  
-----2023/2024 –SLV6. -----

----- [REDACTED], Chefe da  
Divisão Jurídica e Administrativa e exercendo funções de Oficial Público na Divisão  
Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Silves, sita no Largo do Município, em  
Silves, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12  
de Setembro e para o efeito designada, por despacho da Exma. Senhora Presidente da  
Câmara Municipal de Silves, [REDACTED], de 19 de outubro de  
2021 e deliberação tomada na Reunião Ordinária Pública da Câmara de 25 de outubro de  
2021, publicado no Aviso n.º 23688/2021, DR n.º 247, de 23 de dezembro de 2021, vem  
redigir e celebrar o presente contrato entre os seguintes outorgantes: -----

-----Primeira Outorgante – [REDACTED]  
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED] Município de Silves, pessoa coletiva de direito público número  
506 818 837. -----

-----Segundo Outorgante – [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
CONFORT BUS – Transporte Internacional de Passageiros, Lda, com sede na Travessa  
Concelheiro Lobato n.º 132 r/c, em Braga, Pessoa Coletiva n.º 516 063 316. -----

-----Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos outorgantes para intervirem neste ato, por meu conhecimento pessoal quanto à Primeira e, quanto ao Segundo, pelo Cartão do Cidadão [REDACTED] e por consulta da Certidão Permanente com código de acesso [REDACTED] em 26.04.2023 e válida até 26.04.2024, emitida pelos Serviços de Registos On-line. -----

-----Pela Primeira Outorgante, na qualidade em que intervém, foi dito que, mediante de Ajuste Direto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redação, de acordo com a deliberação de Câmara de 18 de março de 2024, adjudica à representada do Segundo Outorgante o "Acréscimo de Serviços de Transporte Escolar – Ano Letivo 2023/2024 – SLV6", nas condições técnicas e jurídicas constantes do Caderno de Encargos, Convite à Apresentação de Proposta e Proposta apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato. -----

-----Em conformidade com a adjudicação, a Primeira e o Segundo Outorgantes contratam a identificada Prestação de Serviços nos termos das seguintes cláusulas: -----

#### **Cláusula Primeira**

-----Pela prestação de serviços objecto do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o Município de Silves pagará à representada do Segundo Outorgante, pelos valores diários constante na proposta adjudicada, o valor de **11.061,40 €** (onze mil e sessenta e um euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, de acordo com a proposta apresentada em 11 de março de 2024 e Projeto da Decisão de Adjudicação datado de 12 de março de

2024, documentos que ficam fazendo parte integrante deste contrato e ficam arquivados na pasta de documentos respectiva. -----

### **Cláusula Segunda**

-----O presente contrato tem por objecto o Acréscimo de Serviços de Transporte Escolar – Ano Letivo 2023/2024 para o Circuito SLV6, e em conformidade com as definições técnicas do serviço a efectuar descritas na Parte II – Especificações Técnicas, de acordo com a Cláusula 1.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos e proposta apresentada. -----

### **Cláusula Terceira**

-----O contrato mantém-se em vigor pelo período estimado de 190 dias, no período do ano letivo 2023/2024, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, de acordo com o preceituado nas cláusulas 4.<sup>a</sup> e 7.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos. -----

### **Cláusula Quarta**

-----O Município atribui a retroactividade da eficácia do contrato nos termos do n.º 2, do art.º 287 do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o preceituado na cláusula 5.<sup>a</sup> do Caderno de Encargo. -----

### **Cláusula Quinta**

-----1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais: -----

-----a) A representada da segunda outorgante fica obrigada a efectuar o transporte escolar no circuito adjudicado pelos valores e kms apresentados para os mesmos, não

sendo admitidas alterações posteriores salvo situações em que as alterações ao número de kms seja solicitadas pela entidade adjudicante – Município de Silves; -----

-----b) Obrigação de utilização de viaturas no transporte colectivo de crianças, licenciadas para o efeito pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, conforme o disposto no art.º 5.º da Lei 13/2006 de 17 de Abril; -----

-----c) Obrigação de dar resposta a qualquer solicitação desta edilidade no prazo máximo de 24 horas.-----

-----d) O transporte deverá ser utilizado apenas e exclusivamente para alunos, não podendo o mesmo ser efectuado a outros indivíduos adultos que não estejam previstos no plano de transportes escolares para 2023/2024;-----

-----2 – A título acessório, a representada da segunda outorgante fica ainda obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo, de acordo com o preceituado na cláusula 6.ª do Caderno de Encargos. -----

#### **Cláusula Sexta**

-----O pagamento devido pela prestação de serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção e conferência pela representada da Primeira Outorgante das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, e que fará obrigatoriamente referência ao número do respetivo compromisso, de acordo com a proposta apresentada e cláusula 11.ª do Caderno de Encargos. -----

#### **Cláusula Sétima**

-----Nos termos do n.º 1 do art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, é o

trabalhador ██████████, de acordo com o preceituado na cláusula 25.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.-----

-----Em tudo o mais regulará a legislação aplicável, nomeadamente as disposições do CCP e Portaria nº 766/84, de 27 de setembro. -----

-----A despesa resultante deste contrato tem cabimento de verba pela rubrica orçamental seguinte: Classificação Orgânica; Capítulo 01.02, Classificação Económica: Capítulo 02; Grupo 02; Artigo 10. -----

-----Nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 5 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi prestado o compromisso n.º 36681/2024, datado de 15 de abril de 2024. -- -----

-----A aprovação da minuta deste contrato ocorreu em simultâneo com a sua adjudicação, tendo sido aprovada por Deliberação de Câmara de 18 de março de 2024, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Assim disseram e outorgaram de que dou fé. -----

-----Arquiva-se os seguintes documentos: -----

-----a) Certidão Permanente do registo Comercial; -----

-----b) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em de 10 de abril de 2024, pelos Serviços da Segurança Social Direta;-----

-----c) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 10 de abril de 2024, pelos Serviços de Finanças de Silves;-----

-----d) Certificados do Registo Criminal dos titulares da Gerência, bem como da representada da segunda outorgante, válidos até 09 de julho de 2024, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direcção-Geral de Administração da Justiça;-----

-----e) Declaração de Registo Central do Beneficiário Efetivo – RCBE;-----

-----E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado electronicamente, no uso do certificado de assinatura digital por ambos os outorgantes e pela Oficial Público que o elaborou, nos termos e para os efeitos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redacção, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura.-----

### Pela Primeira Outorgante

Assinado de forma  
digital por

Dados: 2024.04.22  
09:53:16 +01'00'



### Pelo Segundo Outorgante

Assinado por:  
Num. de Identificação:  
Data: 2024.04.19 09:59:45+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO  
• • • •



## O Oficial Público

Assinado por:

Num. de Identificação:

Data: 2024.04.19 12:30:01+01'00'





----- ADENDA AO CONTRATO -----  
----- CELEBRADO EM 22 DE ABRIL DE 2024 -----  
----- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE -----  
----- TRANSPORTE ESCOLAR – ANO LETIVO 2023/ ---  
----- 2024 – SLV6.-----

-----  
-----  
exercendo funções de Oficial Público em Substituição da Câmara Municipal de Silves, sita no Largo do Município, em Silves, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para o efeito designada, por despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Silves, -----  
----- de 19 de outubro de 2021 e deliberação tomada na Reunião Ordinária Pública da Câmara de 25 de outubro de 2021, publicado no Aviso n.º 23688/2021, DR n.º 247, de 23 de dezembro de 2021, vem redigir e celebrar o presente contrato entre os seguintes outorgantes: -----

----- Primeira Outorgante – -----  
-----  
-----

Município de Silves, pessoa coletiva de direito público número 506 818 837, com sede no Largo do Município, em Silves. -----

----- Segundo Outorgante – -----  
-----  
-----

CONFORT BUS – Transportes Internacionais de Passageiros, Lda, com sede na Travessa Conselheiro Lobato n.º 132 r/c, em Braga, Pessoa Coletiva n.º 516 063 316. -----

-----Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos outorgantes para intervirem neste ato, por meu conhecimento pessoal quanto à Primeira e, quanto ao Segundo, pelo Cartão do Cidadão n.º [REDACTED], com validade até 07 de janeiro de 2031 e por consulta da Certidão Permanente com código de acesso n.º [REDACTED], subscrita em 04.07.2024 e válida até 04.07.2025, emitida pelos Serviços de Registos On-line. -----

-----Considerando que: -----

-----a) Em 22 de abril de 2024 foi celebrado o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Ano Letivo 2023/2024 – SLV6, na sequência do Ajuste Direto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art. 16º, conjugado com a alínea a) do n.º 1, do art.º 27.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, adjudicada por deliberação de Câmara de 18 de março de 2024.-----

-----b) Foi constatado um lapso de escrita no valor a adjudicar no contrato acima referido.-----

-----Assim, e em cumprimento da deliberação de câmara datada de 01 de julho de 2024, é celebrada a presente adenda ao contrato melhor identificado no parágrafo primeiro dos considerandos, a qual vêm documentar no presente título, nos termos e sob as cláusulas seguintes:-----

-----Onde se lê: -----

-----“ (...) o Município de Silves pagará à representada do Segundo Outorgante, pelos valores diários constante na proposta adjudicada, o valor de 11.061,40 € (onze mil, sessenta e um euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, de acordo com a proposta (...).” -----

-----(...) -----

-----Passar-se-á a ler: -----

----- (...) -----

-----“ (...) o Município de Silves pagará à representada do Segundo Outorgante, pelos valores diários constante na proposta adjudicada, o valor de 11.601,40 € (onze mil, seiscentos e um euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, de acordo com a proposta.” -----

-----Mais declaram os outorgantes que mantêm na íntegra o teor das restantes cláusulas e obrigações por força do já referido contrato e se obrigam mutuamente. -----

-----Em tudo o mais que for omissos neste contrato, regularão as disposições normativas do Código dos Contratos Públicos. -----

-----A minuta deste contrato foi aprovada, por deliberação de câmara de 18 de março de 2024, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Assim disseram e outorgaram do que dou fé. -----

-----E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado electronicamente, no uso do certificado de assinatura digital por ambos os outorgantes e pela Oficial Público que o elaborou, nos termos e para os efeitos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua actual redacção, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. -----

## Pela Primeira Outorgante

Assinado com Assinatura Digital

Qualificada por:

Vice-Presidente  
Município de Silves

Data: 08-08-2024 17:15:28

## Pelo Segundo Outorgante

Assinado por

HENRIQUES

Num. de Identificação

Data: 2024.08.07 17:12:43+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

\*\*\*\*\*

## O Oficial Público em Substituição

Assinado por

Data: 2024.08.08 09:23:33+01'00'